Rio do Sul, 14 de maio de 2026

A LIGA REGIONAL DE FUTSAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, organizadora da 12ª COPA AURORA, informa que o custo da inscrição[1] é no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por categoria na base do sub 7 ao sub 17, sub 18 R$ 600,00 (seiscentos reais), sub 20 R$ 700,00 (setecentos reais), feminino livre e vôlei R$ 800,00 (oitocentos reais), veteranos e másters R$ 1.000,00 (mil reais) e livre masculino R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) .

* **A Competição se dará no período de 15/05 a 14/06/2025**
* **As rodadas serão realizadas no Ginásio de Esportes municipal Luis Bertoli, na cidade de Aurora-SC**

A CME AGROLÂNDIA irá participar na categoria Sub 7 masculino.
Valor total R$ 500,00 (quinhentos reais).

[1] Esse *custo inclui: arbitragem, premiação, site pra acompanhamento, súmulas e Comissão Disciplinar.*

O valor deverá ser depositado na conta da Liga Regional:
BANCO DO BRASIL
Agência 0276-3
Conta Corrente 105729-4
CHAVE PIX 83780916000139

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCO AURELIO FERRARI
Data: 14/05/2026 15:53:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Aurélio Ferrari
Presidente



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
AURORA





REGULAMENTO GERAL

Introdução e Organização

Art. 1º - A Copa Aurora é uma competição de futsal promovida pela Liga Regional de Futsal do Alto Vale do Itajaí com apoio da Prefeitura Municipal de Aurora e FMD Aurora, com o objetivo de desenvolver o intercâmbio esportivo entre os municípios do Estado de Santa Catarina, em especial do Alto Vale do Itajaí, proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas, estabelecer uma união segura entre os desportistas e o entrosamento para a formação da personalidade e proporcionar oportunidade para o surgimento de novos valores em âmbito estadual e nacional.

Art. 2º - Este regulamento contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam a CPA, devendo ser conhecido e fielmente obedecido por todas as pessoas que dele estiverem participando, sejam elas atletas, técnicos, auxiliares, dirigentes, árbitros, etc.

Art. 3º - Serão utilizados neste regulamento as seguintes abreviaturas e sinônimos:

- CPA = Copa Aurora;
- CCO = Comissão Central Organizadora;
- LIGA = Liga Regional de Futsal do Alto Vale do Itajai;
- Auxiliares = Técnico, Auxiliar Técnico, preparador fisico e atendente;
- CJ = Conselho de Julgamento.

Art. 4º - A organização da CPA é de responsabilidade da CCO formada por membros da LIGA e/ou pessoas por ela especialmente convidadas, a qual compete dirigir a CPA conforme as disposições deste regulamento, assegurando todas as condições necessárias para o perfeito andamento do mesmo.

Art. 5º - A CCO terá a seguinte composição: presidente, vice-presidente, tesoureiros, secretário executivo, diretor de marketing, assessor de imprensa e coordenador técnico.

Parágrafo Primeiro - O presidente da CCO, nomeará as pessoas para ocuparem as funções acima relacionadas, na quantidade que julgar necessário ao fiel cumprimento de suas respectivas obrigações, podendo inclusive criar novas pastas se assim o desejar.

Parágrafo Segundo – A estrutura administrativa da CCO:
- Presidente: Marco Aurelio Ferrari;
- Vice – Presidente: Sérgio Luis Schlemper;
- 1º Tesoureiro: Roberto Ferreira Junior;
- 2º Tesoureiro: Fernardo de Moraes ;
- Secretário Executivo: Juliano Vinicius Ramos;
- Coordenador Técnico: Roque Alair Ramos;
- Diretor de Marketing: Marcio André da Rosa;
- Assessor de Imprensa: Luiz Bettoni.

Art. 6° - O Boletim Oficial da Copa Aurora é o veículo oficial de comunicação entre a CO, as equipes e a imprensa e estará à disposição destas após o término de cada rodada no site da CPA (www.ligafutsalaltovale.com.br).

Da Participação das Equipes e Atletas

Art. 7° - Para participar da CPA, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os itens abaixo:

1. Fazer a inscrição no site da CPA: www.ligafutsalaltovale.com.br;
2. Ter seu pedido de inscrição homologado pela CCO;
3. Pagar a taxa de inscrição estipulada;
4. Ter conhecimento deste regulamento;
5. Efetuar a inscrição através da internet conforme instruções no art. 6º.
6. Cada equipe poderá usar até 3 nomes / patrocínios na composição do nome oficial e até 50 caracteres;
7. Fica terminantemente proibida o uso no nome de Equipe ou nos uniformes propaganda com cunho político partidário, bebida alcoólica, cigarro e cunho ofensivo.

Art. 8° - As equipes interessadas em participar da CPA, deverão solicitar vaga junto à CCO e recolher aos cofres da LIGA a taxa de inscrição estipulada dentro do prazo determinado.

Parágrafo primeiro - O pagamento da taxa de inscrição não assegura direito a ressarcimento, participação ou retribuição financeira de qualquer espécie.

Parágrafo segundo - Todas as despesas das equipes com viagens, locomoção, alimentação, uniformes, alojamentos, etc. são de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo terceiro – As equipes não poderão apresentar, veicular, fazer uso ou ter qualquer vínculo na forma de apoio, patrocínio ou colaboração, mesmo que a título gratuito, de empresa, associação, clube, ou qualquer outra entidade pública ou privada, que não tenha sede, filial ou domicílio na região abrangida pela Associação de Municípios da qual faz parte a cidade pela qual a equipe foi inscrita.

Parágrafo quarto – Os inscritos, equipes e atletas, autorizam o uso de sua imagem, sua voz e seu nome pela organização da CPA ou por empresas por ela contratadas, como forma de promover ou divulgar a competição, através de qualquer mídia, sem que lhes seja devido direito de arena, indenização ou qualquer retribuição financeira.

Art. 9° – Após o pagamento da taxa de inscrição, as equipes receberão uma senha de uso exclusivo para acesso e manutenção dos dados da equipe e de seus componentes que deverá ser feito através do site da CPA vinculado juntamente , no endereço www.ligafutsalaltovale.com.br.

Parágrafo primeiro - Acessando o site com esta senha, o responsável pela equipe poderá realizar a manutenção dos dados da mesma, alterando o seu nome, a cidade que representa (para efeitos de atletas locais, estrangeiros e patrocínios), seus patrocinadores e seu representante legal. Neste mesmo endereço deverão ser cadastrados os nomes dos atletas e auxiliares, apelidos, documento de identidade, além da procedência (local ou estrangeiro).

Parágrafo segundo - Este acesso estará livre para qualquer inclusão e alteração até as 12:00 horas do dia em que inicia a copa.

Parágrafo terceiro - A inscrição eletrônica é de inteira responsabilidade das equipes, e deverá ser complementada com uma relação impressa de todos os inscritos, com assinatura, que deverá ser entregue na CCO antes da primeira participação de cada equipe no torneio.

Parágrafo quarto - Em benefício da própria competição, a CCO poderá aceitar a inscrição de equipe (s) após o Congresso Técnico, desde que tenha havido alguma desistência, devendo para tanto oficiar às demais equipes antes do início da competição.

Art. 10° - As equipes participantes poderão inscrever até 15 (quinze) atletas, 1 técnico, 1 auxiliar técnico e 1 dirigente que será seu representante legal perante a CCO. Poderão ficar no banco de reservas 3 integrantes da comissão técnica: técnico, auxiliar técnico e dirigente.

Art. 11° – Da participação dos atletas:

Adulto Masculino: As equipes poderão contar com no máximo 2 (dois) atletas estrangeiros, durante toda a competição. Os demais atletas devem ter residência na cidade sede da equipe.

2. ***Veteranos***: Acima de *40 anos*, completados no ano de disputa da competição, não tendo limites de jogadores estrangeiros;
3. ***Bases:*** Não pode exceder a idade limite no decorrer do ano que se compete, podendo ter um jogador estrangeiro, desde que o mesmo não tenha sua cidade sede competindo na CPA.
4. ***Vôlei e futsal feminino:*** livres.
5. ***Máster:*** acima de *50 anos,* completados no ano de disputa. Sem limites de jogadores estrangeiros.

Sobre comprovação de residência:

- Residir na cidade
- Título de Eleitor
- Vínculo trabalhista (carteira de trabalho e ou contrato de trabalho assinado em cartório de no mínimo 3 meses que antecedem a competição)
- Talão de Energia/água no nome (no mínimo 3 meses que antecedem a competição) no livre. Na base no nome dos seus respectivos pais.

Art. 12° – A Carteira de Identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Habilitação são os únicos documentos hábeis para identificação de atletas e auxiliares e deverá ser apresentada à mesa de anotações nos dias de jogo.

Parágrafo único – Para acesso ao local das competições em dias de jogo, a CCO distribuirá ingressos de cortesia aos inscritos enquanto estes estiverem participando da competição. Não será admitida a entrada de qualquer pessoa que não portar ingresso.

Art. 13° - A equipe que figurar no lado esquerdo da tabela será considerada mandante do jogo, sendo sua responsabilidade a vistoria prévia dos uniformes, afim de verificar a coincidência dos mesmos e se necessário a troca de uniforme.

Parágrafo único - Caso o árbitro considere a equipe mandante sem condições de jogo pelo motivo acima exposto, conceder-lhe-á 10 (dez) minutos para a troca do uniforme.

Art. 14° - Poderão participar da CPA atletas federados ou não, mesmo que estejam cumprindo suspensão em qualquer instância da justiça desportiva.

Art. 15° - Nenhum atleta poderá ser inscrito por mais de uma equipe na competição.

Parágrafo único - Constatada a irregularidade apresentada no caput, prevalecerá a intenção do atleta em escolher a equipe que jogará.

Art. 16° - São condições indispensáveis para a participação dos atletas nas partidas:

1. Estar devidamente inscrito por sua equipe junto a CCO;
2. Portar documento de identificação oficial;
3. Estar devidamente uniformizado;

Art. 17° – Os atletas ao participarem da competição, declaram ter pleno conhecimento deste regulamento e das regras do Futsal, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhes permitam a prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ou irreversível à saúde.

Do Congresso Técnico

Art. 18° - O Congresso Técnico acontecerá antes do início das competições e será presidido pelo presidente da CCO ou pessoa por ele designada, sendo que dele tomarão parte os dirigentes das equipes, membros da CCO e autoridades especialmente convidadas, podendo ainda participar na qualidade de assistentes os atletas e auxiliares das equipes, membros da organização da CPA, além da imprensa e demais convidados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Confirmação das equipes inscritas;
2. Esclarecimentos gerais;
3. Sorteio das equipes para composição das chaves para a primeira fase da CPA e divulgação dos jogos da(s) primeira(s) rodada(s).

Art. 19° - Cada equipe participante terá direito a 01 (um) voto nas deliberações que se fizerem necessárias e somente poderão se manifestar por intermédio do seu dirigente devidamente inscrito ou por seu representante constituído.

Art. 20° - As deliberações do Congresso Técnico serão tomadas nominalmente e por maioria de votos, cabendo ao presidente o desempate, caso aconteça.

Da Disciplina

Art. 21° - É obrigação das equipes inscritas na CPA e seus integrantes:

1. Cumprir e fazer com que se cumpram as determinações deste regulamento;
2. Apresentar-se no local das competições com a devida antecedência ao horário marcado para seus jogos;

3. Apresentar-se aos jogos corretamente uniformizada;
4. Respeitar as decisões emanadas dos árbitros e seus auxiliares, da CCO e do CJ;
5. Respeitar e portar-se dignamente perante os árbitros e seus auxiliares, membros da CO, membros do CJ, autoridades, imprensa e público em geral, no local das competições e adjacências;
6. Cumprir com suas obrigações financeiras perante a CCO.

Art. 22° - As transgressões ao presente regulamento, cometidas pelas equipes e/ou seus integrantes, incluindo-se aí atletas, dirigentes e auxiliares, serão punidas na forma apresentada neste capítulo, sendo competente para aplicação das penas os seguintes órgãos:

1. Comissão Organizadora;
2. Conselho de Julgamento.

Art. 23° - Ressalvadas as disposições do artigo anterior, ainda será aplicada a pena de suspensão automática nos seguintes casos:
O atleta ou auxiliares que for punido pelo árbitro com cartão vermelho, cumprirá pena de suspensão automática de 01 (um) jogo;

A cada série de 03 (três) cartões amarelos recebidos pelo atleta ou auxiliares, este deverá cumprir suspensão automática de 01 (um) jogo por cada série cumulativamente.

Parágrafo primeiro - A contagem de cartões amarelos, para efeito do disposto no item ‘b’ deste artigo, não sofrerá interrupção, exceto nas fases semifinal e final, conforme parágrafo terceiro desse artigo.

Parágrafo segundo - Havendo duas punições diferentes na mesma partida para o mesmo indivíduo (um cartão amarelo e um cartão vermelho posteriormente), ambas serão computadas.

Parágrafo terceiro – Nas fases semifinal e final os cartões amarelos serão eliminados, devendo o atleta cumprir a punição se receber antes dessas fases.

Art. 24° - Independente das outras cominações legais, a CCO poderá aplicar a seu critério, as seguintes penas às equipes e/ou seus integrantes:

1. Advertência verbal ou escrita;
2. Afastamento do recinto;
3. Perda de pontos;
4. Desligamento da competição em curso;
5. Eliminação das próximas edições da CPA.

Parágrafo único - As sanções apresentadas neste artigo dependerão unicamente de aprovação da maioria dos membros da CCO.

Do Conselho de Julgamento

Art. 25° - O Conselho de Julgamento é o órgão máximo da justiça esportiva da CPA e será composto por 03 (três) membros efetivos, 02 (dois) membros suplentes e 01 (um) Procurador, indicados pelo coordenador técnico e homologados pelo presidente da CCO.

Art. 26° - Compete ao CJ processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante a CPA, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela CO ou pelo Procurador, em especial nos seguintes casos:

1. Por protesto impetrado por qualquer das equipes inscritas;
2. Sempre que houver relato em súmula de alguma transgressão grave.

Art. 27° - O CJ somente poderá deliberar e julgar com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros.

Art. 28° - Está impedido de intervir no processo o conselheiro que estiver ligado a alguma das partes envolvidas, quer por relação de parentesco, cunhado ou quando for sócio, patrão ou empregado.

Art. 29° - O CJ será secretariado pelo secretário executivo, ao qual compete receber protestos, citar as partes, secretariar as reuniões, lavrar as atas e dar publicidade às deliberações tomadas.

Art. 30° - Somente serão recebidos pela secretaria do CJ, os protestos que derem entrada até às10 (dez) horas do dia seguinte do fato gerador, acompanhado das respectivas provas e do comprovante de depósito compulsório no valor equivalente a R$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo primeiro - Sendo dado ganho de causa ao reclamante, o depósito compulsório mencionado no caput ser-lhe-á devolvido, caso contrário, reverterá aos cofres da CO.

Art. 31° - A citação das partes será feita através do Boletim Oficial ou de edital publicado na imprensa local, devendo conter o nome das mesmas, a equipe a que pertencem, o dia, a hora e o local da sessão de julgamento, além de uma descrição resumida dos fatos que motivaram o mesmo, sendo que estas deverão comparecer preparadas para fazerem sua defesa e munidas das provas documentais ou testemunhais que julgarem necessárias.

Art. 32° - O CJ é um órgão soberano e independente, seguirá o Código de Justiça Desportiva de Santa Catarina para as punições, não cabendo recurso às suas deliberações e será constituído através de uma resolução assinada pelo presidente da CCO.

Disposições Finais e Transitórias

Art. 33° - A CPA será disputada entre os dias 15/05/2026 e 14/06/2026, tendo como local o Ginásio Municipal Luis Bertoli, nesta cidade de Aurora.

Art. 34° - O Congresso Técnico da CPA 2026 será realizado às 19:30 horas do dia 13/05/2026, tendo como local o Ginásio Municipal Luis Bertoli, centro deste Município Aurora.

Art. 35º - As equipes ao se inscreverem declaram estar cientes do regulamento da competição.

Art. 36° - Os casos omissos serão resolvidos pela CCO da CPA.

Aurora, 13 de maio de 2026

Marco Aurélio Ferrari
Presidente CCO